Certificado digitalmente por:
LEANDRO RIBEIRO
CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DA CIDADE INDUSTRIAL
Rua Lodovico Kaminski, 2525, CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81265-320 – Telefone: (41) 3312-5350

Curitiba, 04 de abril de 2018.

Ofício nº 12 / 2018 - Direção

Ao Ilustríssimo Senhor
Jose Augusto Araujo de Noronha
Presidente da Seccional Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil
Rua Brasilino Moura, 253 – Ahú – CEP.: 80.540-340
Curitiba/PR

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao contido na Portaria nº 02/2018 da Vara Descentralizada da Cidade Industrial (SEI nº 0022521-33.2018.8.16.6000), encaminho-lhe cópia do aludido ato, conforme anexo, a fim de promover conhecimento acerca da abertura de Processo de Remoção para preenchimento de vaga de conciliador na Unidade Judicial.

Sem mais para o momento, firmo-me respeitosamente.

Leandro Ribeiro Cordeiro
Técnico Judiciário – Matrícula nº 51.676
Chefe de Secretaria em Substituição
(assinado digitalmente)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO SOB
N.º 40.981
EM 10 DE 04 DE 18
PROTOCOLO GERAL
Danyelle Neves de Abreu
Protocolo Geral da OAB/PR
RG: 8291309-1

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Certificado digitalmente por:
FELIPE FORTE COBO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DA CIDADE INDUSTRIAL
Rua Lodovico Kaminski, 2525, CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81265-320 – Telefone: (41) 3312-5350

PORTARIA Nº 02/2018

O Dr. Felipe Forte Cobo, MM. Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância a Resolução nº 04/1013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO DE REMOÇÃO para o preenchimento da vaga para a função de Conciliador remunerado da Vara Descentralizada da Cidade Industrial (âmbito do Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal), do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, determinando:

A distribuição, registro e autuação da presente Portaria como procedimento administrativo junto a Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, para a remoção de Conciliadores remunerados para o âmbito do Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal da referida Vara;

A nomeação do servidor Leandro Ribeiro Cordeiro, matricula nº 51.676, para exercer a função de secretário do presente procedimento;

A publicação e fixação do Edital nº 02/2018, nos termos da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais.

Encaminhe-se cópia a Supervisão Geral do Sistema de Juizados Especiais e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná.

Curitiba, 04 de abril de 2018

Felipe Forte Cobo
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

Certificado digitalmente por:
FELIPE FORTE COBO

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DA CIDADE INDUSTRIAL
Rua Lodovico Kaminski, 2525, CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81265-320 – Telefone: (41) 3312-5350

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS
Edital nº 01/2018

O DR. FELIPE FORTE COBO, JUIZ DE DIREITO DA VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL, FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo **DE REMOÇÃO** de conciliadores para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 (uma) vaga para conciliador do âmbito do Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

II - na função de Conciliador remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, localizada na Rua Lodovico Kaminski, nº 2.525 – CIC – Curitiba/PR – CEP.: 81.265-320, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de conciliador remunerado:
a.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
a.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 04 de abril de 2018

Felipe Forte Cobo
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Destinatário:
A/C:
PRESIDENTE DA OAB SECCIONAL PARANA
Rua Coronel Brasilino Moura, 253
Ahú
80540-340 Curitiba/PR
Obs: OF.12/2018 - DIREÇÃO

Carta
00122013424 / 2013 / DR PR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Correios

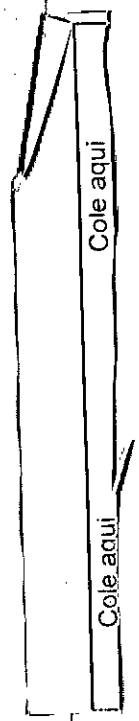
Data de Postagem
05/04/2018

AR

BI059180276BR

DH

Cód. 1.05.004



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Fórum Descentralizado da Cidade Industrial

Rua Lodovico Kaminski, 2525 - CIC

CEP 81260-232 CURITIBA - PR